PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 5029 de 13/11/2010

LEI Nº 3.472, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os seguintes imóveis:

- Imóvel Urbano – Lote nº 02, da Quadra nº 1.562, sem benfeitorias, com área de 4.602,95m² (quatro mil, seiscentos e dois metros e noventa e cinco centímetros quadrados), situado na Rua Lidio Oltramari, esquina com a Rua Irineu Parzianello, Loteamento Parzianello 2, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matricula nº 14.917 do 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco – PR. O terreno é avaliado em R$ 460.295,00 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e noventa e cinco reais), **de propriedade do Município de Pato Branco**.

- Pelo Imóvel Urbano – Parte do Quinhão 01 - Área remanescente do Quinhão 01, desmembrado de uma parte do imóvel Belvedere, do Núcleo Bom Retiro, sem benfeitorias, com área de 4.601,79m² (quatro mil, seiscentos e um metros e setenta e nove centímetros quadrados), situado na Rua Irineu Parzianello, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matricula nº 13.935-A do 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco – PR. O terreno é avaliado em R$ 460.179,00 (quatrocentos e sessenta mil e cento e setenta e nove reais), **pertencente a Tatiane Parzianello, Daniele Parzianello, Rafael Parzianello e Cagol & Chaves Imobiliária Ltda**.

Art. 2º A diferença no valor de R$ 116,00 (cento e dezesseis reais), apurada em favor do Município, deverá ser recolhida aos cofres municipais, antes da escrituração do imóvel, por Tatiane Parzianello, Daniele Parzianello, Rafael Parzianello e Cagol & Chaves Imobiliária Ltda, através de DARM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de novembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA